



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.851.075/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R XAVANTES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------	----------------------

CEP 89.970-000	BAIRRO/DISTRITO XAVANTES	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **10:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

CAPÍTULO I

1. Da constituição, fundação, sede e finalidade.

Art. 1º. A Associação de Pais e Professores, denominada apenas APP, fundada em onze de abril de mil novecentos e noventa e sete passa a ser designada a partir dessa data vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito por APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes-EMEF. Xavantes, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto a referida Unidade Escolar, sede e foro no município de Anchieta, estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo único- A Associação de Pais e Professores (APP) se compõe de Pais ou Responsáveis legais por alunos, professores, desta unidade escolar e pessoas da comunidade, nos termos do Artigo 13 desse Estatuto.

Art. 2º Constitui finalidade específica da APP a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos que a caracteriza principalmente por:

- a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando-a como centro de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.
- b) Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da Comunidade pelas atividades escolares, e a Unidade Escolar pelas atividades comunitárias.
- c) Motivar a Direção da Unidade Escolar e na promoção e funcionamento de cursos comunitários, inclusive quanto à orientação pré-escolar.
- d) Promover atividades culturais, campanhas e todas as demais atividades que não sejam privativas da Unidade Escolar ou de outras entidades.
- e) Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais, responsáveis legais, professores e alunos.
- f) Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da Unidade Escolar.
- g) Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de esferas federais, estaduais, municipais e de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

Art. 3º A APP será composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.
- d)

CAPÍTULO II

Clarice Edson Signor
Franciele Miller de Andrade

Dr. César de Souza
Advogado
CRP/SC 22.444

Art.4 ° A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão da APP e dela deverão participar todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.



Art. 5 ° A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

- a) A Assembleia Geral será Ordinária quando realizada para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal.
- b) A Assembleia Geral Extraordinária será sempre que for necessário, e será convocada pela Presidência da APP, ou a requerimento de, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) em primeira chamada dos sócios e em segunda chamada após quinze minutos com qualquer número de presentes, em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP, ou por seu substituto legal.

CAPITULO III

Da Diretoria.

Art.6 ° A Diretoria da APP será composta por:

1. Presidente,
 - 1 .Vice-presidente,
 2. Secretários
 1. Tesoureiro,
 1. Vice tesoureiro
 1. Representante do Corpo Docente (Professor), todos com mandato de dois (02) anos, não podendo ser reeleito para o mesmo cargo para a gestão consecutiva.
- a) Na falta de pessoas em número suficiente para a composição da Diretoria, podem ser supridos os cargos de Vice-Presidente, 2° (segundo) Secretário e 2° (segundo) Tesoureiro.
 - b) A Diretoria no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.
 - c) Em caso de ficar algum cargo vago, para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger o substituto.

Art.7 ° Compete à Diretoria:

- a) Estimular a formação de comissões especiais para realizar determinadas tarefas específicas ou transitórias, orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas.
- b) Apresentar à Direção da Unidade Escolar, no início de cada ano, Plano de Atividades de Aplicação de Recursos Financeiros, já devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral.
- c) Executar o Programa de Trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Darso Edson Signor
Franciete Miltken de Andrade

W. Lima de Sousa
Advogado



- d) Propor ao Conselho Fiscal a alteração do Programa de Trabalho sempre acompanhado de motivos e que deverá ser submetido à homologação pela Assembleia Geral.
- e) Realizar despesas e efetuar pagamentos de acordo com o regimento interno e/ou Programa aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- f) Apresentar trimestralmente ao Conselho fiscal, balancete financeiro no qual se evidencia o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da APP.
- g) Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios.
- h) Participar da elaboração do Plano Geral da Unidade Escolar.
- i) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e/ou regimentais.

Art.8º A competência dos membros da Diretoria da APP será fixado no regime interno.

Art.9º Os fundos e demais valores da APP serão movimentados pelo(a) Presidente(a) da APP, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, juntamente com o 1º Tesoureiro e na falta deste, pelo 2º Tesoureiro, tendo para isso comunicado ao Banco através de ofício que a conta bancária de APP, a partir de tal data passará a ser movimentada por aquelas pessoas.

Art.10 As comissões referidas na alínea A do Art. 7, tem por objetivo sistematizar as atitudes espontâneas de colaboração da Comunidade Escolar compreendendo principalmente:

- a) Comissão de matrícula e distribuição de vagas.
- b) Comissão de Integração Comunitária.
- c) Comissão de Conservação e Limpeza do Prédio.
- d) Comissão de Alimentação Escolar.
- e) Comissão de Relações Públicas e Sociais.
- f) Comissão de Material Escolar e Vestuário.
- g) Comissão de Educação de Base.
- h) Comissão de Higiene e Saúde.
- i) Outras comissões que a Unidade Escolar considerar necessárias e de acordo com a comunidade.

§ 1º -As comissões não terão poder de deliberação. Executando suas funções de acordo com a diretoria da APP.

§ 2º -Cada comissão elaborará seu plano de trabalho que, para ser executado, deverá ser aprovado pela Diretoria da APP.

CAPÍTULO IV.

Do Conselho Fiscal.

Art. 11 O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização da APP.

David Edson Signor
Franciele Milken de Andrade

Franciele Milken de Andrade



Parágrafo único - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo:

- a) 1 (um) representante da direção da Unidade Escolar.
- b) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos.
- c) 2 (dois) representantes dos professores.
- d) 2 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes.

ART.12 Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Examinar e aprovar o programa de trabalho bem como examinar as alterações que a Diretoria propor;
- b) Examinar e aprovar o balancete trimestral, apresentado pela Diretoria.
- c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea "g" do artigo 7º.
- d) Analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela Diretoria;
- e) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimento e / ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS.

Art.13. São considerados sócios da APP, os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na Escola, os Professores de Unidade Escolar e ainda outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

Art.14. Constituem direitos dos sócios da APP.

- a) Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Unidade Escolar.
- b) Votar e ser votado.

Art.15. Constituem deveres dos sócios da APP.

- a) Comparecer às reuniões, encontros sempre que convocados.
- b) Colaborar com as iniciativas e promoções de Unidade Escolar e da APP.
- c) contribuir, por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da Unidade Escolar seja eficiente e produtiva.

CAPÍTULO VI.

Das Reuniões.

Art.16. Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocados pelo presidente da APP.

Dario Edson Signa
Franciele Milken de Andrade

[Assinatura]
Diretor de Unidade Escolar



- b) Reuniões em que participarão somente os pais ou responsáveis por alunos, e professores de determinados Anos ou apenas de uma classe escolar, convocado pelo presidente da APP.

Parágrafo único – Os assuntos apresentados nas reuniões só serão aprovados quando contarem com a maioria simples dos sócios presentes, cabendo ao presidente da APP o voto de desempate, quando for o caso.

CAPÍTULO VII.

Das Eleições:

Art.17. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no dia da fundação e a posse deverá ocorrer nos trinta dias subsequentes.

§ 1º As eleições subsequentes deverão ser realizadas no mês que anteceder a data da fundação da APP.

§ 2º Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associativo em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VIII.

Do Patrimônio e da sua Aplicação.

Art.18. Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidades com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro- Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo(a) presidente(a) e pelo(a) tesoureiro(a) da Unidade Executora Própria ou por meio eletrônico, inclusive cartão magnético.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado a (ao) presidente(a) ou a(ao) tesoureiro(a) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores

CAPÍTULO IX.

Da Dissolução.

Art.20 A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da Unidade Escolar que a sedia, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo único -Em caso de dissolução da APP, o destino do seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ou

Darrie Edson Signor
Franciele Milton de Andrade

Dr. César de Souza
Advogado
OAB/RS 11.111



será recolhido pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60(sessenta) dias, respectivamente.

CAPÍTULO X.

Das Disposições Gerais.

Art.21 A APP será representada, ativa e passivamente, em juízo e for a dele, pelo seu Presidente,

Art.22 O Presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembleia Geral.

Art.23 Os sócios não respondem pelas obrigações da APP.

Art.24 São sócios da APP da Unidade Escolar, funcionários, direção, pais ou responsáveis legais dos alunos da Escola, professores.

Art.25 A Diretoria e o Conselho Fiscal da APP ficam assim constituído:

1º. Presidente

Vice- presidente

1º. Secretário.

Vice- secretário

1º Tesoureiro:

Vice- tesoureiro

Conselho fiscal

1 (um) representante da direção da Unidade Escolar.

2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos.

2 (dois) representantes dos professores.

2 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes.

Art.26 O presente Estatuto será Registrado em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anchieta.

Anchieta, 25 de Outubro de 2018

Francieli Milan de Andrade
Presidente da APP

Dario Edson Signor.
Secretário

*Dario Edson Signor
Francieli Milan de Andrade*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA

Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olívio Garlet, 55 - Centro - Anchieta/SC - CEP: 89.974-000
Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título: Primeira Alteração Estatutária
Protocolo nº. 708

Registro nº: 1072, Livro A - 6, Folha 146
Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES

Dou fe, Anchieta, 25/10/2018. O Oficial
Registro R\$: 34,00 Selo R\$: 1,90 Total R\$ 35,90
FRJ: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGG66199-YYDV
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

*Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezoito, às treze horas em primeira chamada e às treze horas e quinze minutos em segunda chamada independentemente do número de participantes na sala de informática dessa Escola, situada no Bairro Xavantes, Anchieta, Santa Catarina, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que assinadas por todos fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do estatuto da Unidade Executora, na forma contida no artigo 1º, 5b, 18, 24 e 25, do estatuto vigente. Assumiu a presidente da assembleia a senhora Francieli Milan de Andrade que convidou senhor Dario Edson Signor para secretariar a reunião ficando assim constituída a mesa. A presidente da Unidade Escola dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da Unidade Escolar. Assim feito logo em seguida, a nova redação da constituição, fundação, sede e finalidade. Art. 1º. A Associação de pais e professores, denominada apenas APP, fundada em onze de abril de mil novecentos e noventa e sete passa a ser designada a partir dessa data vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito por APP Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes- EMEF.Xavantes, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto a referida Unidade Escolar, sede e foro no município de Anchieta, estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente Estatuto. Art. 5º A Assembleia Geral Extraordinária será sempre que for necessário, e será convocada pela Presidência da APP, ou a requerimento de, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) em primeira chamada dos sócios e em segunda chamada após quinze minutos com qualquer número de presentes, em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral. Art.18- Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta unidade executora própria deverão ser movimentados em conformidades com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Parágrafo primeiro- os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo(a) presidente(a) e pelo(a) tesoureiro(a) da Unidade Executora própria ou por meio eletrônico, inclusive cartão magnético. Parágrafo segundo – na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao (a) presidente ou ao (a) tesoureiro(a) a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias a movimentação dos valores. Art.24 São sócios da APP da Unidade Escolar, funcionários, direção, pais ou responsáveis legais dos alunos da Escola, professores. Art.25 A Diretoria e o Conselho Fiscal da APP ficam assim constituído: 1º. Presidente, Vice-presidente, 1º. Secretário, Vice-secretário, 1º. Tesoureiro, Vice- tesoureiro. Conselho fiscal: um representante da direção da Unidade Escolar, dois representantes dos pais ou responsáveis por alunos, dois representantes dos professores, dois suplentes, sendo um escolhido entre os pais e outro escolhido entre os docentes. Foi colocada em votação, tendo sido aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente da APP Franciele Milan de Andrade deu por encerrada a presente assembleia e mandou que lavrasse esta ata, que, lida e aprovada vai devidamente assinada. Dario Edson Signor Franciele Milan de Andrade Leonita de Souza, Cleila Sidiane Berwanger, Marlise Beatriz Dall Acua Mondini Perla Miranda lima Regiane Gonçalves Adriana Julita Klassmam Romani Irma Teodoro Rosa de Bortoli, Sandra Valera, Marli Valera Maria de Oliveira Maria Bremair de Souza Giseli de Jesus Ana K Brancher Idilo Brancher Maristela Pierina França de Bortoli Josemir Forgiarini, Marcio Cavalli, Edina Cristiane Bartz, Marlei Diana Hoffelder Brancher, Catarina de Oliveira, Sheila Dornelles, Silvana Gehrke Pavan, Margarete Wibrantz, Rosa Maria Camargo Ioná Polese Piccoli, Ademir Domingues, Liliane Schaeffer, Sandra Rodrigues França, Noeli Stefanello Signor Márcia M Parmezani Rosane G. Caumo, Cerlei maria Prevedello.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA

Edinei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olívio Gerlet, 55, Centro, Anchieta/SC - CEP: 89.970-000
Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título: Primeira Alteração Estatutária
Protocolo nº: 708

Registro nº: 1072, Livro A - 6, Folha 146

Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES

Dou fé, Anchieta, 26/10/2018. O Oficial

Registro R\$: 34,00 Selo R\$: 1,90 Total R\$: 35,90

FRJ: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGQ66199-YYDV

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



*Dario Edson Signor
Franciele Milan de Andrade*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF
XAVANTES**
CNPJ: 01.851.075/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:13 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **1916.874D.87A0.B9EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES**
CNPJ/CPF: **01.851.075/0001-49**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

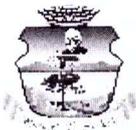
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140084870369
Data de emissão:	03/04/2023 10:28:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2023 10:28:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO XAVANTES CNPJ: 01851075000149

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 4724 - APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO XAVANTES
Endereço: Rua PROLONGAMENTO BUENOS AIRES, SN - Bairro XAVANTES - Compl. Nas proximidades da SC 161 - CEP 89.970-000

Código de Controle _____

CWSLO1CKB9UFSOB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 03 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.851.075/0001-49
Certidão n°: 13850011/2023
Expedição: 03/04/2023, às 09:52:03
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.851.075/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA N 02-2022

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte dois reuniram-se direção, professores e familiares dos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes para a assembleia anual da escola, a comunidade escolar foi convocada anteriormente pelos grupos de whats app das turmas. A diretora Sheila Dornelles iniciou a assembleia desejando as boas vindas aos presentes e leu uma mensagem falando dos desafios de ensinar com todos os envolvidos potencializando o que temos de melhor. Foram apresentados a equipe dos profissionais que atuam na escola, logo foi apresentado aos presentes os horários e rotinas da escola, também foi apresentado o trabalho coma troca de livros e o incentivo as crianças a realizarem seu cantinho de leitura. Sobre o uniforme a diretora informou que a utilização do mesmo é necessário menos na quarta-feira. Será enviada uma autorização para as famílias assinarem referente ao uso de imagens de crianças e passeios educativos. Foi chamado a atenção da família para ter o cuidado com as faltas a escola sugerido que sejam evitadas as faltas que não sejam por doenças. Convidou a família para frequentarem a escola para conversar com os profissionais. a Clarice Bohrer presidente da app auxiliou na prestação de contas dos recursos e entradas e gastos dos recursos que foram adquiridos pela entidade em benefício da escola. Com os eventos e promoções realizadas foram arrecadados R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais) foram gastos com ações, atividades e aquisições R\$ 4.542,22(quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e dois centavos). A diretora encaminhou para que cada família de alunos acompanhassem os professores para conversar sobre a escola e indicassem um familiar para participar do Conselho deliberativo e direção da Associação de Pais e Professores da Escola. a direção da app ficou assim constituída: presidenta Gilvana Maria Guerini -CPF 036199999-29, vice presidente Jax Josias Mittman -CPF 036.598.119-20 tesoureira Fabiane Lago – CPF 297573488-30 Primeira secretária Mariane arcosi CPF 083.349.959-97 segunda secretária Rafaela Pavan Baronio CPF 077685039-51 Conselho fiscal – Dioniquel Kramer CPF 045604419-25, Edina Bartz CPF 064.850.769-64, Gainor Luiz Cervinski CPF 582.918815-87, Salete Sampaio CPF 045778485-02 sendo que a direção da APP já foi empossada na mesma reunião. Para o conselho deliberativo representam a família Roseli Cardoso, Mariane Arcosi, Edina Bartz e Salete Sampaio. Sendo esses assuntos a reunião foi encerrada e assinada por alguns presentes, sendo que teve lista de presença que será colocada em seguida na ata Anchieta, 08 de Março de 2022. Claudete Junges Mariane Acorsi, Roselei Cardoso, Analine P. Meotti, Selma Antonia Giongo, Cristiane F. G. Canalle Pedro Yago g. canalle Marea Vitoria Maristela M Bortoli .Fabiana dos Santos Cargnin Rosane Grabin Caumo, Daiane Facco Zattera, Janete S. Barth, Giovana Marques CPF 021.509.360-70 Em tempo, a mãe Giovana Marques CPF o21.509.360.-70 foi eleita e empossada como vice-tesoureira. Sendo o que foi discutido no momento encerro esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes. Anchieta, - 08 de Março de 2022. Claudete Junges, Sheila Dornelles, Clarisse Bohrer, Selma Giongo, Rita Sari Facco, Fabiana dos Santos Cargnin, Analine Piccli Meotti, Douglas Domingues, Rozane Cardoso, Roselei Cardoso, Dioniquel Kraemer, Lucia Claci Pepildner, Elisangela Contini, Noeli Stefanello Signor, Andréia P Fernandes, Cleidiana Watte, Dalila A. Izoton, Cladi Perin Baggio, Janete S. Barth, Kelen Cristiane Alberton, Jussara W. Limas, Ivete Carteri, Gainor L Servinski, Robson Diego Mannes, Cleidiana Sidiane Berwanger, Taís Machado Soares, Salete Sampaio, Rafaela P. Baronio, Adair Pavan,

Gilvana Guerini



Daiane Facco Zattera, Helaine Scortegagna Sartori, Janiele Renata de Pizzol, Rosane Franck, Diana Silvia Garlet, Rosângela Pavan, Evandro Carlos Pavan, Jax Mittman, Marcio Cavalli, Valderez Izotton, Marlei Diana H Brancher, Gilmar Machado Soares, Fabiane Lago, Giovana Marques dos Santos, Graciela da Silva Pereira, Valdelirio Machado Soares, Josiane D Cecatto, Marta Dalmoro, Edina C Bartz, Ademir Domingues, Silonei A da Silva, Priscila Schú, Marinice M da Silva, João Paulo, Vilmar de Bortoli, Laura T.L Assunção, Rosane Ap N Wildner, Gilvana Guerini, Márcia Maria Parmezani, Giovana Marques D. Satos.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANCHIETA

Edirlei Ubirajara Schwantes - Oficial Registrador
Rua Ernesto Olivio Garlet, 55, Centro, Anchieta/SC, CEP: 89.970-000
Fone / Fax: (49) 3653-0499 E-mail: registros.anchieta@gmail.com

Natureza do Título: ATA 002/2022

Protocolo nº: 945

Registro nº: 1302, Livro A-6, Folha 175

Apresentante: APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XAVANTES-EMEF XAVANTES

Dou fé, Anchieta, 23/03/2022. O Oficial _____

Registro R\$: 100,00 Arquivamento: R\$ 22,22 Selo R\$: 3,11 Total R\$ 125,33
FRJ Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **GKW89394-GYG2**

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Edirlei Ubirajara Schwantes
Registrador

Gilvana Guem

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TURNO INTEGRAL

Abril e maio 1ª semana

Segunda-feira 10/04 24/04 08/05 22/05	Terça-feira 11/04 25/04 09/05 23/05	Quarta-feira 12/04 26/04 10/05 24/05	Quinta-feira 13/04 27/04 11/05 25/05	Sexta-feira 14/04 28/04 12/05 26/05
<p>Apoio escolar –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Júlia 2. Davi 3. Júnior 4. Nayara 5. Thalia 6. Guilherme 7. Izaque 8. Maysa 9. Sofia 10. Taís Melchior 11. Vinicius Machado <p>Viveiro –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Bruna 2. Bernardo 3. Luiz Fernando 4. Natally 5. Nicolý 6. Otávio 7. Vinicius si 8. Yasmin 9. Yuri 10. Estther 11. Lucas 12. Vinicius se 13. Ana vitória 14. Samuel 15. Rayan 16. Julia <p>2º horário 16h Canto: Reúne os alunos do apoio e do viveiro .</p>	<p>Apoio escolar</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carlos 2. Gabriela 3. Kassiane 4. Samantha 5. Thaís Linhar 6. Vinicius Gab 7. Manuela 8. Adriel 9. Eduardo so 10. Andressa 11. Ana Alici 12. Naely 13. Anderson 14. Tiago <p>Atividade Física</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Bernardo 2. Luiz Fernando 3. Natally 4. Nicolý 5. Otávio 6. Vinicius si 7. Yasmin 8. Yuri 9. Estther <p>15h35min troca as turmas</p>	<p>Apoio escolar Alice</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Vitória 2. Samuel 3. João Vitor 4. Júlia 5. Larissa 6. Lucas 7. Rayan 8. Thainá <p>Corporeidade -</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Júlia 2. Davi 3. Elohym 4. Júnior 5. Nayara 6. Thalia 7. Guilherme 8. Izaque 9. Maysa 10. Sofia 11. Taís M 12. Vinicius M <p>15h35min troca as turmas</p>	<p>Atividade Física</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carlos 2. Kassiane 3. Samantha 4. Vinicius Gabriel 5. Adriel 6. Eduardo 7. Andressa 8. Ana Alici 9. Naely 10. Anderson 11. Tiago 12. Junior 13. Sofia 14. Julia <p>corporeidade</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Bernardo 2. Luiz Fernando 3. Nicolý 4. Otávio 5. Vinicius si 6. Yasmin 7. Yuri 8. Estther 9. Vinicius se 10. Vinicius ma <p>15h35min troca as turmas</p>	<p>Apoio escolar Alice</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alice 2. Ana Vitória 3. Samuel 4. João Vitor 5. Júlia 6. Larissa 7. Lucas 8. Rayan 9. Thainá

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TURNO INTEGRAL

Abril e maio 2ª semana

<p>Segunda-feira 03/04 17/04 01/05 (feriado) 16/05 29/05</p>	<p>Terça-feira 04/04 18/04 02/05 16/05 30/05</p>	<p>Quarta-feira 05/04 19/04 03/05 17/05 31/05</p>	<p>Quinta-feira 06(feriad0) 20/04 04/04 18/05</p>	<p>Sexta-feira 07/04(feriado) 21/04 (feriado) 05/05 19/05</p>
<p>Apoio Escolar –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carlos 2. Gabriela 3. Kassiane 4. Samantha 5. Thaís Linh 6. Vinícius Gabriel 7. Manuela 8. Adriel 9. Eduardo 10. Andressa 11. Naely 12. Anderson 13. Tiago <p>Viveiro –</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alice 2. Ana Júlia 3. Davi 4. Elohym 5. Nayara 6. Thalia 7. Guilherme 8. Izaque 9. Maysa 10. Sofia 11. Taís M 12. Vinicius m 13. Junior 14. João vitor 15. Lucas 16. Larissa <p>16h Canto: Alunos do apoio e viveiro</p>	<p>Apoio Escolar</p> <p>Alice</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Vitória 2. Samuel 3. João Vitor 4. Júlia 5. Larissa 6. Lucas 7. Rayan 8. Thainá <p>Atividade física</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Júlia 2. Elohym 3. Júnior 4. Nayara 5. Thalia 6. Guilherme 7. Izaque 8. Maysa 9. Sofia 10. Taís Melch 11. Vinicius M <p>– 15h35min troca as turmas</p>	<p>Apoio escolar</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Carlos 2. Gabriela 3. Kassiane 4. Samantha 5. Thaís 6. Vinícius Ga 7. Manuela 8. Adriel 9. Eduardo 10. Andressa 11. Ana Alici 12. Naely 13. Anderson 14. Tiago <p>corporeidade</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Bernardo 2. Bruna 3. Luiz Fernando 4. Natally 5. Nicolý 6. Otávio 7. Vinícius si 8. Yasmin 9. Yuri 10. Estther <p>15h35min troca as turmas</p>	<p>Atividade física</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alice 2. Ana Vitória 3. Samuel 4. João Vitor 5. Júlia 6. Larissa 7. Lucas 8. Rayan 9. Thainá 10. Vinicius Se 11. Sofia <p>corporeidade</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ana Júlia 2. Davi 3. Elohym 4. Júnior 5. Thalia 6. Guilherme 7. Izaque 8. Maysa 9. Sofia 10. Taís Melch 11. Vinicius ma 12. Junior 13. Thais 14. Julia <p>15h35min troca as turmas</p>	<p>Apoio escolar</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Alice 2. Ana Vitória 3. Samuel 4. João Vitor 5. Júlia 6. Larissa 7. Lucas 8. Rayan 9. Thainá



NOME
GLEVANA MARIA GUERINI

Doc. Identific. / Data Expedição
3887523 832

CNPJ
036.199.998-29 09/12/1995

PLUÇÃO
VALMOR BOQUE GUERINI

AIDA VIRGINIA GUERINI

PERMISSÃO
ACC
B

Nº REGISTRO
03908211630

VALIDADE
12/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2006

OBSERVAÇÕES



Glevana Guerini
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
18/01/2022

Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Especial de Atendimento
ASSINATURA DO EMISSOR

38485473774
SC171861574

